

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
COMARCA DE RIO VERDE-1ª VARA CÍVEL

Avenida Universitária, Quadra 07, Lote 12, s/n Residencial, R. Tocantins, GO, 75909-468 Email:
cart1varcivrioverde@tjgo.jus.br Fone (64)3611-8747

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Processo: 0412175-87.2015.8.09.0137

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

EXECUTADA: TAIS DE SOUSA ARANTES DO VALE - CPF nº
521.850.281-20

Aos 23 de março de 2021 às 13:54:22, em cumprimento ao pronunciamento judicial exarado pela MM. Juíza de direito da 1ª Vara Cível da comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, Douta Lília Maria de Souza, eu, Escrivã abaixo subscrito, lavrei o presente **TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO**, para que doravante seja tido como penhorado nos presentes autos, para segurança do juízo, o(s) seguinte (s) bem (s):

Descrição do Bem:

"Imóvel - uma gleba de terras, situada na Fazenda Posse, no município de Acreúna-GO, com área de 19 hectares e 36 ares, em terras de campos";

Matrícula: R.04/1.411 do CRI de Acreúna-GO;

Despacho: "Defiro o pedido do evento 9. Rio Verde-GO, 29 de janeiro de 2020. Lília Maria de Souza. Juíza de Direito".

Fica o bem (ns) ora penhorado (s) em poder e sob a guarda do (a) executado (a) proprietário (a) do mesmo, sujeito as penas da Lei (artigos 840, III e 845, parágrafo 1º, ambos do CPC).

Advertência: Fica o depositário ciente das penalidades do artigo 161 parágrafo único do CPC/15 e artigo 168, parágrafo 1º, II do CPC.

Rio Verde-GO, 23 de março de 2021.

LILIA MARIA DE SOUZA

JUIZA DE DIREITO